ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, COM ACABAMENTO COLORIDO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO RASA, NAS VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 08h00min do dia 25/11/2026.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 25/11/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **Portal de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/**

VALOR TOTAL: R$ 3.036.735,00

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86.07.2154.3390.3054, 86.07.2154.4490.5199 e demais dotações conforme orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

1 PREÂMBULO

1.1 A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2026, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 **A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.**

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à eventual fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico tubular em aço galvanizado, com acabamento colorido e execução de fundação rasa, nas vias e áreas públicas do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto/Descrição	Custo direto	BDI	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1.500	M	Guarda-corpo pintado sobre concreto existente e apto	R$ 674,85	20,19%	R$ 811,10	R$ 1.216.650,00
2	1.500	M	Guarda-corpo pintado com fundação rasa isolada completa	R$ 1.009,56	20,19%	R$ 1.213,39	R$ 1.820.085,00
				Valor máximo global estimado			**R$ 3.036.735,00**

2.1 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;**

2.2 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I –Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico **https://licitar.digital/;**

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.23.1 e 6.23.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV – à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório **(guarda-corpo, gradil, serralheria estrutural ou estrutura metálica de natureza compatível)**;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

b) Para a disputa do item 1: atestados de capacidade técnico-profissional compatíveis com serviços de fundações e estruturas de concreto, além de comprovação de capacidade técnico-operacional referente à execução satisfatória de serviço similar em quantitativo mínimo acumulado de 300 m (trezentos metros);

c) Para a disputa do item 2: atestados de capacidade técnico-profissional compatíveis com serviços de fundações e estruturas de concreto, bem como comprovação de capacidade técnico-operacional acumulada de, no mínimo, 18,75 m³ (dezoito vírgula setenta e cinco metros cúbicos) de concreto armado em fundações rasas ou 125 (cento e vinte e cinco) elementos equivalentes;

d) A exigência de 300 m (trezentos metros) corresponde a 10% (dez por cento) da extensão total de guarda-corpo prevista, ao passo que, para o item 2, o volume de 18,75 m³ ou 125 (cento e vinte e cinco) sapatas equivale a aproximadamente 10% (dez por cento) da parcela afeta a fundações. Admite-se a apresentação de atestados distintos para a comprovação dos serviços de metalurgia e de concreto, sendo certo que as exigências específicas do item 2 não incidirão sobre a licitante que disputar exclusivamente o item 1.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:
8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;

b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://riodosul.atende.net.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 06 de novembro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA:***668209**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2026 **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

Guarda-Corpo Metálico com acabamento e execução de fundação rasa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfrdsc/2026021

SRP de guarda-corpo metálico tubular galvanizado, com pintura azul, verde ou amarela e com/sem fundação rasa isolada. O registro contempla 3.000 m de guarda-corpo galvanizado com acabamento azul, verde ou amarelo, 1.500 m sobre concreto existente e 1.500 m com sapata isolada de concreto armado.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, fabricação, pintura, transporte e instalação de guarda-corpo metálico tubular galvanizado, com acabamento azul, verde ou amarelo, em dois itens: item 1 sobre substrato de concreto existente e apto; item 2 com execução de fundação rasa isolada completa, incluindo escavação, lastro, armadura, concreto, ancoragem, carga, transporte, destinação e recomposição pontual.

Item	Un.	Qtd. máx.	Custo direto	BDI	Preço unitário	Valor máximo
1 — Guarda-corpo pintado sobre concreto existente e apto	m	1.500,00	R$ 674,85	20,19%	**R$ 811,10**	**R$ 1.216.650,00**
2 — Guarda-corpo pintado com fundação rasa isolada completa	m	1.500,00	R$ 1.009,56	20,19%	**R$ 1.213,39**	**R$ 1.820.085,00**
					VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO	**R$ 3.036.735,00**

1.2. A unidade de contratação e medição é o metro linear (m), apurado pela projeção horizontal do conjunto completo efetivamente instalado e aceito. A indicação demandada de “3.000 unidades” corresponde a 3.000 metros lineares, divididos igualmente entre os dois itens.

1.3. O quantitativo é máximo e estimado. A ata não obriga a Administração a contratar a totalidade, e não haverá indenização por saldo não utilizado.

1.4. Locais de execução: vias, passeios, praças, pontes, equipamentos e demais áreas públicas dentro do Município de Rio do Sul/SC, definidos em ordem de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar que identificou demanda recorrente e variável por proteção de bordas e desníveis em rotas de pedestres. A solução padroniza o atendimento, reduz tempo de resposta e permite pagamento por extensão efetivamente executada.

2.2. O SRP é adequado às contratações frequentes e parceladas, sem definição exata do momento e local de cada intervenção. O objeto é padronizado e não possui complexidade técnica singular, observando os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A fundação rasa integra 1.500 m e o acabamento colorido integra os 3.000 m.

3. CLASSIFICAÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO E REGIME

a. natureza: serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
b. modalidade sugerida: pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

c. critério de julgamento: menor preço por item, respeitados os valores máximos aceitáveis;
d. modo de disputa e demais regras: conforme edital e regulamentação municipal vigente;
e. regime de execução: empreitada por preço unitário;
f. adjudicação: dois itens independentes, sem agrupamento obrigatório;

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Elemento	Exigência mínima
Configuração	Guarda-corpo tubular de aço galvanizado com 1,10 m de altura final, medidos a partir da superfície acabada de circulação.
Montantes	Tubo DN 32 (1 1/4 pol.), e = 2,65 mm, espaçamento máximo de 1,20 m entre eixos.
Travessa superior	Tubo DN 40 (1 1/2 pol.), e = 3,00 mm, contínuo e com emendas acabadas.
Horizontais do gradil	Tubo DN 25 (1 pol.), e = 2,65 mm, conforme detalhamento aprovado.
Verticais do gradil	Tubo DN 20 (3/4 pol.), e = 2,25 mm, com vãos livres de no máximo 0,11 m.
Material	Tubos de aço galvanizado com costura, classe leve, conformes à ABNT NBR 5580 ou sucessora; certificados e rastreabilidade quando solicitados.
Fixação — item 1	Em concreto existente e apto, com adesivo estrutural epóxi bicomponente e chumbador/pontalete; sistema mecânico equivalente.
Fundação — item 2	Sapata isolada por montante; referência orçamentária 0,50 × 0,50 × 0,60 m, fck 30 MPa, 8 kg de CA-50 10 mm + 2 kg de CA-60 5 mm por unidade, lastro de 5 cm e topo 8 cm abaixo do acabamento.
Cava — item 2	Referência 0,50 × 0,50 × 0,73 m, moldagem contra terreno estável, sem fôrma lateral; solo de primeira categoria. Dimensões finais conforme projeto e condição local, nunca inferiores às aprovadas.
Recomposição — item 2	Acabamento pontual em concreto armado, espessura 8 cm, área de referência 0,25 m² por fundação, nivelado ao passeio; resíduos carregados, transportados até DMT 10 km e destinados em local autorizado.
Soldas	Compatíveis com o aço empregado, contínuas onde indicado, sem porosidade, mordedura ou projeções; eletrodo AWS E6013 ou tecnicamente equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

Elemento	Exigência mínima
Preparo	Superfície galvanizada limpa, seca e desengraxada; lixamento/abrasão manual leve apenas para promover aderência, sem remover ou comprometer a camada de zinco. Cortes, furos e soldas regularizados e protegidos com produto rico em zinco compatível.
Fundo de aderência	Uma demão de wash primer fosfatizante, primer epóxi de aderência ou sistema equivalente expressamente recomendado pelo fabricante para aço galvanizado. É vedado aplicar zarcão comum diretamente sobre a galvanização.
Acabamento colorido	Duas demãos uniformes de esmalte sintético premium para exterior ou revestimento poliuretânico/eletrostático de desempenho igual ou superior, resistente a raios UV, chuva e intempéries; referência de 40 µm secos por demão de acabamento.
Cores	Azul, verde e amarelo, conforme amostra-padrão da bandeira municipal aprovada pelo Departamento de Mobilidade Urbana. A ordem de serviço indicará uma cor predominante ou sequência modular; qualquer das três cores está incluída no mesmo preço.
Aspecto final	Película contínua, homogênea e aderente, sem falhas, bolhas, escorrimentos, enrugamento, descascamento, diferença perceptível de tonalidade no mesmo módulo, zinco exposto ou névoa sobre áreas adjacentes.
Desempenho	Atendimento às ações e verificações de segurança da ABNT NBR 14718 e às condições do projeto/local. Detalhamento e responsabilidade técnica a cargo da contratada.

4.1. A disposição final dos elementos deverá impedir passagens perigosas e reduzir a possibilidade de escalada, quando aplicável, sem criar obstáculos ou saliências na faixa de circulação. Mudanças de direção, arremates e encontros deverão ser contínuos, firmes e compatibilizados com o local.

4.2. Antes da produção em série, a contratada executará ou apresentará um módulo-protótipo, conforme orientação da fiscalização, para aprovação de geometria, espaçamento, solda, preparo, aderência, brilho, tonalidade, acabamento e fixação. A aprovação não transfere à Administração a responsabilidade técnica da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

4.3. O objeto compreende exclusivamente a solução tubular definida nesta especificação. Tela, chapa e gradil revestido não integram o item. A pintura colorida integra obrigatoriamente os dois itens e deverá seguir a amostra aprovada e a distribuição indicada em cada ordem de serviço.

4.4. Sistema de pintura e distribuição das cores

A galvanização e a pintura formarão sistema duplex. A contratada deverá apresentar ficha técnica e instruções de preparo, compatibilidade entre fundo e acabamento, rendimento, intervalo entre demãos e cura. O primer deverá ser específico para substrato galvanizado. Solução eletrostática em pó de poliéster para exterior ou sistema poliuretânico poderá ser aceita se demonstrar desempenho igual ou superior, espessura uniforme e compatibilidade com a galvanização, sem alteração do preço.

Cada ordem de serviço indicará a cor predominante ou a sequência modular entre azul, verde e amarelo. Quando houver alternância, cada módulo entre montantes será executado em cor única e a transição ocorrerá junto ao montante ou emenda prevista, evitando mascaramento no meio de elementos contínuos. Antes da produção, a Administração fornecerá ou aprovará amostra física das tonalidades, que prevalecerá sobre reprodução em tela ou impressão.

4.5. Critério técnico da fundação rasa

A sapata isolada foi escolhida porque cada montante transmite ações em um ponto definido e o espaçamento máximo é 1,20 m. A solução contínua consumiria mais escavação, concreto e aço e aumentaria a interferência em redes e passeios. Sapata corrida ou viga baldrame somente substituirá o padrão mediante projeto estrutural/geotécnico específico, composição de custos e autorização formal; não haverá adaptação informal dentro do preço do item 2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

A referência de 0,50 × 0,50 × 0,60 m serve à definição objetiva do item e do orçamento. Antes da ordem de serviço, a contratada deverá verificar as ações do guarda-corpo, a ancoragem, a capacidade e estabilidade do solo, a posição de redes, bordas, taludes e estruturas vizinhas. O projeto assinado poderá ampliar dimensões às expensas do preço ofertado se o local permanecer dentro das condições-padrão; qualquer condição extraordinária deverá ser comunicada antes da execução.

5. NORMAS E REQUISITOS DE CONFORMIDADE

5.1. Deverão ser observadas, em suas versões vigentes, as normas e a legislação aplicáveis, especialmente:

a. ABNT NBR 9050 — acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
b. ABNT NBR 14718 — guarda-corpos para edificação;
c. ABNT NBR 5580 — tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos, ou norma sucessora aplicável aos tubos especificados;
d. ABNT NBR 6323 — galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido;
e. ABNT NBR 11003 — determinação da aderência de películas, quando o ensaio for solicitado;
f. ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15156 e ABNT NBR 15239 — tintas, preparo e pintura de superfícies metálicas, no que forem aplicáveis ao sistema proposto;
g. ABNT NBR 8800 — projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas, no que couber;
h. ABNT NBR 6118 — projeto de estruturas de concreto;
i. ABNT NBR 6122 — projeto e execução de fundações;
j. ABNT NBR 7480 — aço destinado às armaduras;
k. ABNT NBR 8953, ABNT NBR 12655 e ABNT NBR 14931 — concreto e execução de estruturas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

l. ABNT NBR 16537 — sinalização tátil no piso, quando houver interferência com rota acessível;

m. Lei Federal nº 13.146/2015 e legislação local de acessibilidade;

n. NR 06, NR 18, NR 35 e demais normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

5.2. Quando houver conflito, prevalecerão a legislação, a norma técnica de segurança mais específica e a orientação formal da fiscalização, sem redução do desempenho contratado. A contratada deverá apontar divergências antes da execução.

6. ESCOPO INCLUÍDO E EXCLUÍDO

6.1. Serviços e custos incluídos

a. vistoria e conferência das medidas de cada trecho;

b. desenho/detalhamento executivo e responsabilidade técnica de execução;

c. materiais, fabricação, cortes, furação, soldagem, galvanização/proteção, transporte, carga, descarga e armazenamento;

d. preparo leve e desengraxe da superfície galvanizada, primer específico, duas demãos de acabamento, cores azul/verde/amarela, mascaramento de transições modulares, cura, proteção durante o transporte e retoques finais;

e. mobilização e desmobilização para os locais das ordens de serviço, sem cobrança adicional;

f. proteção de áreas adjacentes, sinalização, isolamento, equipamentos e EPIs;

g. perfuração do concreto apto, limpeza dos furos, adesivo, chumbadores/pontaletes, montagem, alinhamento e prumo;

h. no item 2: locação, escavação em solo de primeira categoria, preparo de fundo, lastro, armaduras, concreto fck 30 MPa, cura, ancoragem, carga, transporte até DMT 10 km, destinação e recomposição pontual em concreto armado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

i. arremates, regularização de soldas, recomposição da proteção de zinco, correção integral da pintura danificada no transporte/montagem e limpeza final;
j. ensaios, certificados e verificações solicitados justificadamente pela fiscalização;
k. recolhimento e destinação dos resíduos, tributos, encargos, lucro, riscos e garantia.

6.2. Itens excluídos

a. demolição ou construção de muros, lajes, contenções;
b. escavação em rocha, rebaixamento de lençol, substituição de solo, estabilização de talude, remanejamento de redes e mobiliário;
c. recomposição além de 0,25 m² por fundação ou em acabamento especial, asfalto, pedra, piso tátil ou intertravado, salvo dano causado pela contratada;
d. corrimãos independentes, portões, telas, chapas, painéis, guarda-rodas e sinalização tátil;
e. grafismos artísticos, logotipos, adesivos, letras, brasões ou pintura especial além das cores e da sequência modular definidas neste TR;
f. vigilância permanente após o recebimento e reparos decorrentes de vandalismo ou colisão posterior.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

a. A Administração emitirá ordem de serviço com item aplicável, endereço, extensão estimada, pontos de início e fim, condições de acesso, prazo e responsável pelo acompanhamento.
b. Em até 3 dias úteis, a contratada vistoriará o local, conferirá medidas, localizará interferências e informará por escrito riscos ou incompatibilidades.
c. Antes de fabricar ou escavar, a contratada apresentará detalhamento do trecho, verificação da ancoragem e, todos abrangidos por ART/RRT/TRT.
d. A fabricação em série somente ocorrerá após aprovação do detalhamento, das amostras de cor e do módulo-protótipo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

e. A pintura será executada preferencialmente em ambiente controlado, após o preparo especificado, respeitando mistura, espessura, intervalo entre demãos e cura do fabricante. As peças serão embaladas/protegidas no transporte; danos de montagem serão preparados e repintados até uniformidade.

f. No item 2, a cava será isolada e sinalizada; fundo solto será removido; lastro, armadura, concreto, cura e recomposição serão inspecionados antes de ocultação. A ancoragem somente ocorrerá após resistência suficiente do concreto, comprovada conforme o plano de controle.

g. A instalação deverá manter circulação segura e acessível ou desvio sinalizado, preservando pavimentos, redes, vegetação e mobiliário.

h. Concluído o trecho, a contratada realizará inspeção própria, limpeza, registro fotográfico e solicitação formal de medição.

7.1. Prazos por ordem de serviço

O início ocorrerá em até 5 dias úteis da autorização formal e da liberação do local. Salvo prazo distinto justificado na ordem de serviço, aplicam-se os limites máximos abaixo, contados da autorização para execução:

Extensão da ordem	Item 1	Item 2
Até 50 m	20 dias	35 dias
Acima de 50 m até 150 m	30 dias	45 dias
Acima de 150 m até 300 m	45 dias	60 dias
Acima de 300 m	60 dias	75 dias

A Administração agrupará demandas próximas sempre que possível; não haverá faturamento separado de mobilização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. executar integralmente o objeto conforme este TR, a proposta, a ordem de serviço e as instruções formais da fiscalização;
b. manter responsável técnico e equipe qualificada, assumindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança;
c. obter e custear ART/RRT/TRT, licenças e autorizações que lhe incumbam;
d. conferir o local e não iniciar instalação ou fundação em condição incompatível sem comunicar e receber orientação formal;
e. solicitar inspeção antes de ocultar fundo de cava, lastro e armadura;
f. fornecer materiais novos, sem corrosão, deformação ou defeitos, e substituir os recusados;
g. apresentar fichas técnicas e de segurança do primer e da tinta, comprovar compatibilidade com o aço galvanizado e manter registro de lote, cor, preparo, demãos, intervalos e condições de aplicação;
h. isolar a área, garantir segurança de trabalhadores e terceiros e cumprir as NRs aplicáveis;
i. proteger bens públicos e privados e reparar, às suas expensas, danos decorrentes de sua atuação;
j. corrigir defeitos e não conformidades nos prazos fixados, sem custo adicional;
k. manter as condições de habilitação durante a ata e as contratações dela decorrentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. emitir ordens de serviço claras, disponibilizar os locais e fornecer os elementos técnicos de sua responsabilidade;
b. classificar o trecho no item 1 ou 2; no item 1, entregar substrato de concreto apto; no item 2, fornecer cadastros de redes e autorizar a solução somente após análise técnica;
c. designar gestor e fiscais e registrar comunicações, ocorrências, medições e decisões;

d. acompanhar, inspecionar, medir, receber ou rejeitar os serviços;
e. notificar a contratada e conceder prazo razoável para correções;
f. efetuar o pagamento dos serviços aceitos no prazo estabelecido;
g. aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização observarão a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e o edital. A designação dos agentes ocorrerá em ato próprio. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, prazos ou danos.

10.2. Comunicações relevantes serão feitas por meio oficial indicado no processo. Ordens verbais somente terão validade quando confirmadas por escrito. Alterações de geometria, material, fixação ou escopo exigem autorização formal e, quando houver efeito econômico, instrumento próprio.

11. MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. A medição será feita por item, em metros lineares de conjunto completo, pela projeção horizontal do trecho instalado e aceito. No item 2, sapatas, escavação, armadura, concreto, transporte, destinação e recomposição não terão medição separada; somente o guarda-corpo com todas as fundações correspondentes concluídas e aceitas será medido.

11.2. Para aceitação, a fiscalização verificará, no mínimo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

Verificação	Critério
Dimensão	Altura 1,10 m; montantes ≤ 1,20 m; vãos livres ≤ 0,11 m
Materiais	Bitolas/espessuras, galvanização, integridade e certificados quando exigidos
Geometria	Alinhamento, prumo, continuidade, encontros e ausência de saliências perigosas
Fixações	Base apta, furos limpos, ancoragem firme e sem fissuração indevida
Fundação — item 2	Dimensões e espaçamento conforme projeto; lastro, aço, cobrimento, fck, cura e recomposição comprovados
Solo e interferências	Condição compatível registrada; redes liberadas; ausência de escavação extraordinária não autorizada
Soldas/acabamento	Sem defeitos visíveis, rebarbas ou pontas; proteção de zinco recomposta
Pintura/cores	Primer compatível; duas demãos; aderência e cura; tonalidade conforme amostra; sequência da OS; película uniforme, sem falhas, bolhas, escorrimentos ou descascamento
Documentação	ART/RRT/TRT, detalhe aprovado, registro fotográfico e memória de medição
Local	Limpeza, retirada de resíduos e recomposição dos danos causados pela execução

11.3. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão e inspeção do trecho, em até 5 dias úteis. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o provisório, depois de sanadas as pendências, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos e da garantia.

11.4. A Administração poderá exigir, por amostragem e mediante justificativa, teste de arrancamento de ancoragem, verificação dimensional, certificado de aço/galvanização ou avaliação de solda. Reprovação atribuível à contratada implicará correção e repetição do controle às suas expensas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

11.5. No item 2, a contratada apresentará notas/certificados do concreto, registros de recebimento e, quando determinado pelo plano de controle ou projeto, abatimento, corpos de prova e resultados de resistência. O custo dos controles ordinários está incluído no item; contraprova por suspeita de não conformidade será custeada pela parte responsável pelo resultado.

12. PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado somente após medição aceita e apresentação regular da nota fiscal e dos documentos exigidos, em até 30 dias, observada a ordem cronológica e as regras do edital.

12.2. Serviços rejeitados, incompletos ou sem documentação não serão medidos até a correção. A retenção da parcela controvertida não impedirá o pagamento da parte incontroversa, quando juridicamente cabível.

12.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno legal de 1 ano contado da data do orçamento estimado, pelo índice definido no edital, recomendado o INCC/FGV ou índice setorial que venha a substituí-lo. Revisão, repactuação quando cabível e reequilíbrio observarão a Lei e o regulamento municipal.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

13.1. A contratada garantirá, por no mínimo 5 anos contados do recebimento definitivo de cada trecho, a estabilidade do conjunto, as fundações, as ancoragens e as soldas, sem prejuízo dos prazos e responsabilidades legais aplicáveis. Para a pintura, a garantia mínima será de 24 meses contra descascamento, empolamento, corrosão prematura e falha de aderência decorrentes de material, preparo ou aplicação inadequados.

13.2. Durante a garantia, defeitos de fabricação, material, pintura ou execução serão corrigidos em até 10 dias úteis da notificação, ou em prazo menor fixado diante de risco à segurança. Situações emergenciais deverão ser isoladas imediatamente. Danos por colisão, vandalismo, alteração por terceiros, desgaste natural de cor ou falha superveniente do substrato não atribuível à contratada serão apurados separadamente.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Sem prejuízo das demais exigências do edital, a licitante deverá comprovar:

a. registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando legalmente exigível, com regularidade na contratação;
b. indicação de responsável técnico legalmente habilitado para a atividade, com registro válido no respectivo conselho;
c. capacidade técnico-profissional por CAT/certidão ou documento equivalente que demonstre experiência do profissional em serviço de guarda-corpo, gradil, serralheria estrutural ou estrutura metálica de natureza compatível, sem imposição de quantitativo mínimo ao acervo profissional;
d. capacidade técnico-operacional por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviço similar em quantidade acumulada mínima de 300 m;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

e. para disputa do item 2, capacidade técnico-profissional também compatível com fundações/estruturas de concreto e capacidade técnico-operacional acumulada de, no mínimo, 18,75 m³ de concreto armado em fundações rasas ou 125 elementos equivalentes;
f. possibilidade de somatório de atestados e de diligência para confirmar autenticidade, locais, quantidades e desempenho.

14.2. A exigência de 300 m corresponde a 10% do guarda-corpo total; para o item 2, 18,75 m³/125 sapatas correspondem a aproximadamente 10% da parcela de fundações. Atestados distintos poderão comprovar metalurgia e concreto, e as exigências específicas do item 2 não serão aplicadas à licitante que disputar exclusivamente o item 1. Certificações de soldador e capacitações NR serão verificadas antes do início da atividade.

15. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

15.1. É vedada a subcontratação total, a cessão integral do objeto e a transferência da responsabilidade técnica. Poderá ser autorizada previamente a subcontratação parcial de atividade especializada acessória, como galvanização industrial, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo resultado e pela regularidade da subcontratada.

16. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E RESÍDUOS

a. segregar e encaminhar sobras de aço à reciclagem;
b. destinar embalagens, resíduos de epóxi e consumíveis de solda de forma ambientalmente adequada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

c. armazenar primer, tintas e solventes em recipientes fechados e sobre contenção; recolher lixas, panos, embalagens e sobras contaminadas, vedado descarte em solo, drenagem ou rede de esgoto;
d. transportar o solo excedente em veículo coberto e destiná-lo em local autorizado, mantendo comprovante quando solicitado;
e. evitar lançamento de resíduos em drenagem, solo, vegetação ou cursos d'água;
f. controlar faíscas, ruído, poeira, fumos e risco de incêndio, com permissões e extintores quando aplicável;
g. manter rota de pedestres segura ou desvio acessível e sinalizado durante a intervenção;
h. utilizar EPIs/EPCs e cumprir as NRs, inclusive NR 35 quando caracterizado trabalho em altura.

17. VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor máximo estimado é R$ 3.036.735,00: R$ 1.216.650,00 para 1.500 m do item 1 e R$ 1.820.085,00 para 1.500 m do item 2. Os preços unitários máximos, com BDI de 20,19%, são R$ 811,10/m e R$ 1.213,39/m, respectivamente.

Referência	Data-base	Regime	Preço direto (R$/m)	Uso na estimativa
SINAPI 99842 — Santa Catarina	jul./2026	Não desonerado	567,18	Referência principal
SINAPI 99842 — Santa Catarina	jul./2026	Desonerado	552,11	Controle de regime; não adotado
Município de Caçador/SC — SINAPI 99842	maio/2026	Planilha pública	558,90	Corroboração regional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

17.2. Referência principal do guarda-corpo sem pintura: SINAPI 99842, Santa Catarina, julho/2026, não desonerado, R$ 567,18/m. Para a pintura foram combinadas as referências 100717, 100721 e 100759 da mesma base, para a fundação foram combinadas composições oficiais SINAPI/SC, conforme memórias abaixo.

17.2.1. Memória do acabamento colorido

Código/ref.	Etapa do acabamento	Un.	Coef./m	Preço direto	Subtotal/m
100717	Preparo manual leve da superfície galvanizada	m²	1,050000	R$ 12,39	R$ 13,0095
100721*	Uma demão de fundo - referência de custo	m²	1,050000	R$ 30,49	R$ 32,0145
100759	Duas demãos de esmalte sintético brilhante	m²	1,050000	R$ 59,66	R$ 62,6430
				CUSTO DIRETO DO SISTEMA DE PINTURA POR METRO	**R$ 107,67**

A área de pintura adotada é 1,05 m² por metro de guarda-corpo. Custo direto do sistema: R$ 107,67/m. A composição 100721 serve como referência de custo para uma demão de fundo, mas o produto executado deverá ser primer próprio para galvanizado; zarcão comum diretamente sobre o zinco é vedado. Item 1 direto = R$ 567,18 + R$ 107,67 = R$ 674,85/m. Item 1 com BDI = R$ 811,10/m.

17.2.2. Memória da fundação rasa

Código	Serviço	Un.	Coef./m	Preço direto	Subtotal/m
96522	Escavação manual para sapata, sem fôrma lateral	m³	0,152083	R$ 188,64	R$ 28,6890
101616	Preparo e regularização do fundo da cava	m²	0,208333	R$ 9,91	R$ 2,0646
96619	Lastro de concreto magro, espessura 5 cm	m²	0,208333	R$ 51,23	R$ 10,6729
104919	Armação CA-50 de 10 mm — montagem	kg	6,666667	R$ 13,46	R$ 89,7333
104916	Armação CA-60 de 5 mm — montagem	kg	1,666667	R$ 19,11	R$ 31,8500

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

Código	Serviço	Un.	Coef./m	Preço direto	Subtotal/m
96556	Concretagem de sapata, fck 30 MPa, com jerica	m³	0,125000	R$ 1.120,75	R$ 140,0938
100973	Carga, manobra e descarga do solo excedente	m³	0,190104	R$ 9,49	R$ 1,8041
97913	Transporte em caminhão 6 m³, DMT adotada 10 km	m³×km	1,901042	R$ 3,78	R$ 7,1859
94994	Recomposição pontual de passeio armado, 8 cm	m²	0,208333	R$ 108,55	R$ 22,6146
				CUSTO DIRETO DA FUNDAÇÃO RASA POR METRO	R$ 334,71

17.2.3. Memória de cálculo do BDI

Aplicou-se BDI = 20,19% e situa-se na faixa indicativa de 19,60% a 24,23% do Acórdão nº 2.622/2013 — TCU — Plenário para a tipologia viária mais próxima.

Parcela	Taxa adotada	Verificação
Administração central — AC	3,80%	Faixa referencial do TCU
Seguros + garantias — S + G	0,32%	0,16% + 0,16%; faixa referencial do TCU
Riscos — R	0,50%	Faixa referencial do TCU
Despesas financeiras — DF	1,02%	Faixa referencial do TCU
Lucro/remuneração — L	7,30%	Faixa referencial do TCU
Tributos — I	5,65%	PIS/COFINS 3,65% + ISS efetivo 2,00%
BDI calculado	**20,1932%**	**Arredondado para 20,19%**

Item	Un.	Qtd. máx.	Custo direto	BDI	Preço unitário	Valor máximo
1 — Guarda-corpo pintado sobre concreto existente e apto	m	1.500,00	R$ 674,85	20,19%	**R$ 811,10**	**R$ 1.216.650,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

Item	Un.	Qtd. máx.	Custo direto	BDI	Preço unitário	Valor máximo
2 — Guarda-corpo pintado com fundação rasa isolada completa	m	1.500,00	R$ 1.009,56	20,19%	**R$ 1.213,39**	**R$ 1.820.085,00**
					VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO	**R$ 3.036.735,00**

17.3. A data-base, o BDI, a distância de transporte, o destino do excedente e a geometria deverão ser revalidados antes da publicação. Por se tratar de SRP, a dotação será indicada em cada contratação; a existência da ata não autoriza despesa sem crédito próprio.

18. REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. vigência da ata: 1 ano, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
b. contratações parceladas por ordem de serviço, segundo conveniência, prioridade, disponibilidade orçamentária e saldo da ata;
c. cada ordem indicará expressamente o item 1 ou 2; é vedado medir fundação do item 2 como acréscimo autônomo ao item 1;
d. inexistência de quantitativo mínimo garantido e de obrigação de contratar o saldo;
e. controle, pela Administração, das quantidades, locais, preços, fornecedores e vigência;
f. atualização ou revisão do preço somente nas hipóteses e pelo procedimento legal/regulamentar;
g. adesão, participação de outros órgãos e intenção de registro de preços conforme decisão do órgão gerenciador, edital e art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
h. prioridade para agrupamento de trechos próximos, sem direito a taxa adicional de mobilização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

19. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

19.1. A recusa injustificada, o atraso, a execução defeituosa, a apresentação de documento falso e as demais infrações sujeitarão a licitante/contratada às medidas e sanções da Lei nº 14.133/2021 e do edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

19.2. Percentuais de multa, procedimentos, hipóteses de cancelamento do registro e de extinção da contratação serão os definidos no edital e na minuta da ata/contrato, evitando duplicidade ou conflito entre instrumentos.

20. MATRIZ RESUMIDA DE RESPONSABILIDADES

Tema	Contratada	Contratante
Levantamento e detalhe do guarda-corpo	Executa e responde tecnicamente	Fornece condicionantes e aprova
Substrato — item 1	Verifica e comunica incompatibilidades	Disponibiliza e libera
Solo/fundação — item 2	Verifica, projeta, executa e documenta	Fornece dados disponíveis e aprova
Condição extraordinária	Suspende e comunica; não improvisa	Define projeto/orçamento específico
Materiais, fabricação, transporte e instalação	Responsável integral	Fiscaliza
Cores e sistema de pintura	Apresenta sistema, amostra, aplica e garante	Fornece/aprova padrão e indica distribuição na OS
Interferências conhecidas e redes	Adota cautelas e não perfura sem liberação	Informa/mapeia o disponível
Sinalização e segurança da frente	Implanta e mantém	Coordena impactos públicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

Tema	Contratada	Contratante
Defeitos de execução/garantia	Corrige sem custo	Notifica e verifica
Vandalismo/colisão posterior	Atende se houver nova contratação	Responsável pela manutenção pública

(Documento exarado de forma oficial)

Rio do Sul, Santa Catarina, 26 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Assinado de forma digital por JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Dados: 2026.08.26 16:00:54 -03'00'

JOSÉ FLORIANO RODRIGUES
Assessoria de Mobilidade Urbana
Responsável pela elaboração do ETP/TR
Secretaria de Infraestrutura

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário de Infraestrutura
Responsável pela Pasta
Secretaria de Infraestrutura

Governo de Rio do Sul

FERNANDO CESAR SOUZA:***699269**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2026 **Apêndice - ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sistema de Registro de Preços
Guarda-Corpo Metálico com acabamento e execução de fundação rasa

SRP de guarda-corpo metálico tubular galvanizado, com pintura azul, verde ou amarela e com/sem fundação rasa isolada. O registro contempla 3.000 m de guarda-corpo galvanizado com acabamento azul, verde ou amarelo, 1.500 m sobre concreto existente e 1.500 m com sapata isolada de concreto armado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1f

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município necessita dispor de solução padronizada e acionável sob demanda para proteger bordas, desníveis e trechos de circulação de pedestres em espaços públicos, reduzindo o risco de queda e organizando os deslocamentos urbanos. A demanda é recorrente, porém os locais, as extensões e o momento de execução variam conforme vistorias, obras de passeio, correções de segurança e disponibilidade orçamentária.

A presente contratação foi estruturada como demanda autônoma do Departamento de Mobilidade Urbana. Somente especificações técnicas, quantitativos e referências públicas pertinentes ao guarda-corpo metálico, à fundação rasa e ao acabamento colorido integram este estudo.

Sem um registro de preços próprio, cada necessidade exigiria novo procedimento, com maior tempo de resposta, risco de especificações divergentes e dificuldade de programar intervenções dispersas. Parte dos locais não possui laje, viga ou muro apto à ancoragem; por isso, o objeto prevê solução completa de fundação rasa para metade da extensão. A demanda também requer identidade visual municipal nas cores azul, verde e amarela, com acabamento durável sobre a galvanização. O SRP permite padronização, contratação parcelada por ordem de serviço e pagamento apenas do quantitativo efetivamente instalado e recebido.

2. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

A contratação está vinculada às competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Departamento de Mobilidade Urbana, em especial conservação e qualificação da infraestrutura de circulação de pedestres. O processo deverá registrar a vinculação ao Plano de Contratações Anual vigente ou, se ainda não contemplado, a justificativa formal de inclusão/adequação antes da publicação do edital.

A solução observa a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, notadamente os Decretos Municipais nº 11.582/2023 e nº 11.644/2023, sem prejuízo de normas posteriores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. serviço comum de engenharia, com características objetivamente padronizáveis por especificação usual de mercado e composição de referência pública;
b. fornecimento, fabricação, transporte, instalação, fixação, acabamento, proteção das áreas de corte e solda, limpeza, sinalização, equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica incluídos no preço unitário;
c. guarda-corpo em aço galvanizado, altura final de 1,10 m, montantes tubulares de 1 1/4 pol. espaçados no máximo a cada 1,20 m, travessa superior de 1 1/2 pol., elementos horizontais de 1 pol. e verticais de 3/4 pol.;
d. tubos com costura, classe leve, conforme ABNT NBR 5580 ou norma sucessora: DN 40 e = 3,00 mm; DN 32 e = 2,65 mm; DN 25 e = 2,65 mm; DN 20 e = 2,25 mm;
e. vãos livres entre elementos verticais limitados a 0,11 m, superfícies contínuas, sem rebarbas ou arestas cortantes, e geometria que atenda às condições de segurança do local;
f. no item 1, fixação em substrato de concreto existente e apto por adesivo estrutural epóxi e chumbador/pontalete, admitindo-se sistema mecânico tecnicamente equivalente quando aprovado pela fiscalização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

g. no item 2, execução de fundação rasa isolada de referência com 0,50 × 0,50 × 0,60 m por montante, fck 30 MPa, 10 kg de aço por unidade, lastro de 5 cm, recomposição superficial de 8 cm e espaçamento máximo de 1,20 m;
h. sistema duplex de proteção: galvanização preservada, preparo superficial leve e desengraxe, uma demão de primer promotor de aderência específico para aço galvanizado e duas demãos de acabamento externo resistente a UV e intempéries; é vedada a aplicação de zarcão comum diretamente sobre o zinco;
i. acabamento nas cores azul, verde e amarela da bandeira municipal, em tonalidades definidas por amostra-padrão aprovada pelo Departamento de Mobilidade Urbana; a ordem de serviço indicará a cor ou sequência modular de cada trecho, sem alteração do preço unitário;
j. comprovação de atendimento à ABNT NBR 14718, ABNT NBR 9050, ABNT NBR 5580, ABNT NBR 6323, ABNT NBR 8800, ABNT NBR 6118, ABNT NBR 6122, ABNT NBR 7480, ABNT NBR 12655 e demais normas vigentes aplicáveis;
k. apresentação, após cada ordem de serviço, a ART/RRT/TRT;
l. garantia mínima de 5 anos para estabilidade, fixações e soldas, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais;
m. garantia mínima de 24 meses contra descascamento, empolamento, falha de aderência ou corrosão decorrente de preparo/aplicação inadequados da pintura, ressalvados vandalismo e impacto posterior;
n. execução parcelada em diversos logradouros do Município de Rio do Sul/SC, conforme ordens de serviço e sem garantia de consumo integral do quantitativo registrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo máximo de 3.000. A unidade “m” corresponde ao comprimento do guarda-corpo completo, medido em projeção horizontal. Para 1.500 m do item 2, estima-se uma fundação a cada 1,20 m, equivalendo a aproximadamente 1.250 sapatas isoladas.

Item	Unidade	Quantidade máxima	Método de apuração
1 — Guarda-corpo sobre concreto existente e apto	m	1.500,00	Trechos com substrato liberado pela fiscalização
2 — Guarda-corpo com sapata isolada completa	m	1.500,00	Trechos sem base apta; cerca de 1.250 sapatas

O quantitativo é teto de registro, não obrigação de consumo. Cada ordem de serviço definirá localização, extensão e prazo. A fiscalização registrará a memória de medição de cada trecho.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram avaliadas soluções capazes de atender à necessidade:

Alternativa	Avaliação
A — Ancoragem em concreto existente	Mantida para 1.500 m, quando laje, viga, muro ou base estiver estruturalmente apta. É a solução de menor consumo de materiais e corresponde à composição SINAPI 99842.
B — Sapatas isoladas por montante	Selecionada para 1.500 m. Compatibiliza-se com cargas pontuais e postes a cada 1,20 m, reduz escavação, concreto e interferência em redes quando comparada a uma fundação contínua.
C — Sapata corrida ou viga baldrame	Não selecionada como padrão. Pode ser necessária em solo heterogêneo, junto a bordas, muros ou trechos em que o cálculo exija solidarização. Depende de projeto e composição próprios, pois altera substancialmente quantitativos.
D — Fundação profunda ou contenção	Incompatível com a solução padronizada e com o preço do item 2. Será objeto de solução específica quando houver solo fraco, aterro inadequado, instabilidade de talude, rocha ou água.
E — Aquisição sem instalação	Transfere à Administração adaptação, ancoragem, responsabilidade técnica e garantia. Não atende à necessidade de solução completa.
F — Galvanização sem pintura	Tecnicamente protege o aço, mas não atende à identidade visual solicitada. Foi substituída pelo sistema duplex galvanização + pintura, que acrescenta barreira ambiental e acabamento nas cores municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

6. ESTIMATIVA DO VALOR

A pesquisa foi atualizada para julho de 2026 e estruturada conforme o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que prioriza sistemas oficiais de custos para obras e serviços de engenharia. Adotou-se o SINAPI de Santa Catarina, regime não desonerado. Planilhas oficiais de municípios catarinenses foram usadas apenas como verificação regional, sem formar média aritmética.

Referência	Data-base	Regime	Preço direto (R$/m)	Uso na estimativa
SINAPI 99842 — Santa Catarina	jul./2026	Não desonerado	567,18	Referência principal
SINAPI 99842 — Santa Catarina	jul./2026	Desonerado	552,11	Controle de regime; não adotado
Município de Caçador/SC — SINAPI 99842	maio/2026	Planilha pública	558,90	Corroboração regional

A composição SINAPI 99842 (AF_10/2025_PS) foi adotada como referência atual para a solução tubular e o sistema de fixação. O guarda-corpo sem pintura tem custo direto de R$ 567,18/m. A exigência colorida foi composta separadamente com referências SINAPI/SC de julho/2026 e somada aos dois itens antes da incidência do BDI de 20,19%.

6.1. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE PINTURA

A área externa dos tubos foi estimada a partir dos diâmetros e coeficientes da composição SINAPI 99842. O resultado geométrico é próximo de 1,00 m² por metro de guarda-corpo; adotou-se 1,05 m²/m para contemplar encontros, emendas, retoques e perdas usuais. A base é o SINAPI/SC, julho/2026, regime não desonerado.

Código/ref.	Etapa do acabamento	Un.	Coef./m	Preço direto	Subtotal/m
100717	Preparo manual leve da superfície galvanizada	m²	1,050000	R$ 12,39	R$ 13,0095

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

Código/ref.	Etapa do acabamento	Un.	Coef./m	Preço direto	Subtotal/m
100721*	Uma demão de fundo - referência de custo	m²	1,050000	R$ 30,49	R$ 32,0145
100759	Duas demãos de esmalte sintético brilhante	m²	1,050000	R$ 59,66	R$ 62,6430
	CUSTO DIRETO DO SISTEMA DE PINTURA POR METRO				**R$ 107,67**

Na execução, o produto deverá ser wash primer fosfatizante, primer epóxi de aderência ou solução equivalente. Zarcão comum diretamente sobre a camada de zinco não será aceito. O acabamento 100759 contempla duas demãos e poderá ser substituído por sistema poliuretânico ou pintura eletrostática externa de desempenho igual ou superior, sem acréscimo.

Custo direto da pintura: (R$ 12,39 + R$ 30,49 + R$ 59,66) × 1,05 m²/m = R$ 107,67/m. As cores azul, verde e amarela não geram preços distintos, a distribuição será informada na ordem de serviço.

6.2. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DA FUNDAÇÃO RASA

A composição abaixo representa uma sapata isolada por montante, moldada diretamente em cava de 0,50 × 0,50 × 0,73 m: lastro de 5 cm, corpo estrutural de 0,50 × 0,50 × 0,60 m e recomposição superior de 8 cm. Adotaram-se 0,833333 sapata/m, 8 kg de CA-50 e 2 kg de CA-60 por sapata, fck 30 MPa, fator de empolamento 1,25 e distância média de transporte de 10 km.

Código	Serviço	Un.	Coef./m	Preço direto	Subtotal/m
96522	Escavação manual para sapata, sem fôrma lateral	m³	0,152083	R$ 188,64	R$ 28,6890
101616	Preparo e regularização do fundo da cava	m²	0,208333	R$ 9,91	R$ 2,0646
96619	Lastro de concreto magro, espessura 5 cm	m²	0,208333	R$ 51,23	R$ 10,6729
104919	Armação CA-50 de 10 mm — montagem	kg	6,666667	R$ 13,46	R$ 89,7333
104916	Armação CA-60 de 5 mm — montagem	kg	1,666667	R$ 19,11	R$ 31,8500

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

Código	Serviço	Un.	Coef./m	Preço direto	Subtotal/m
96556	Concretagem de sapata, fck 30 MPa, com jerica	m³	0,125000	R$ 1.120,75	R$ 140,0938
100973	Carga, manobra e descarga do solo excedente	m³	0,190104	R$ 9,49	R$ 1,8041
97913	Transporte em caminhão 6 m³, DMT adotada 10 km	m³×km	1,901042	R$ 3,78	R$ 7,1859
94994	Recomposição pontual de passeio armado, 8 cm	m²	0,208333	R$ 108,55	R$ 22,6146
	CUSTO DIRETO DA FUNDAÇÃO RASA POR METRO				**R$ 334,71**

Custo direto da fundação: R$ 334,71/m. Com a pintura, o item 1 resulta em R$ 674,85/m direto e R$ 811,10/m com BDI; o item 2 resulta em R$ 1.009,56/m direto e R$ 1.213,39/m com BDI.

6.3. BDI

Parcela	Taxa adotada	Verificação
Administração central — AC	3,80%	Faixa referencial do TCU
Seguros + garantias — S + G	0,32%	0,16% + 0,16%; faixa referencial do TCU
Riscos — R	0,50%	Faixa referencial do TCU
Despesas financeiras — DF	1,02%	Faixa referencial do TCU
Lucro/remuneração — L	7,30%	Faixa referencial do TCU
Tributos — I	5,65%	PIS/COFINS 3,65% + ISS efetivo 2,00%
BDI calculado	**20,1932%**	**Arredondado para 20,19%**

Item	Un.	Qtd. máx.	Custo direto	BDI	Preço unitário	Valor máximo
1 — Guarda-corpo pintado sobre concreto existente e apto	m	1.500,00	R$ 674,85	20,19%	**R$ 811,10**	**R$ 1.216.650,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

Item	Un.	Qtd. máx.	Custo direto	BDI	Preço unitário	Valor máximo
2 — Guarda-corpo pintado com fundação rasa isolada completa	m	1.500,00	R$ 1.009,56	20,19%	**R$ 1.213,39**	**R$ 1.820.085,00**
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO						**R$ 3.036.735,00**

Memória: item 1 = R$ 811,10 × 1.500 m = R$ 1.216.650,00; item 2 = R$ 1.213,39 × 1.500 m = R$ 1.820.085,00; total máximo = R$ 3.036.735,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em registrar dois preços unitários por metro linear para guarda-corpo tubular de aço galvanizado com sistema de pintura colorida: item 1 sobre concreto existente e item 2 com sapata isolada completa. A contratada fará vistoria, verificação estrutural/geotécnica compatível, detalhamento, fabricação, escavação quando aplicável, execução da fundação, preparo e pintura, transporte, proteção do entorno, instalação, retoques, recomposição pontual, documentação técnica, limpeza e correções durante a garantia.

a. procedimento sugerido: pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia;
b. critério de julgamento: menor preço por item, respeitados os valores máximos;
c. regime de execução: empreitada por preço unitário, com medição do comprimento aceito;
d. instrumento: Sistema de Registro de Preços, com ata de 1 ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade, nos termos da lei;
e. adjudicação em dois itens tecnicamente autônomos, sem agrupamento obrigatório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

f. sem exigência de marca e com aceitação de materiais equivalentes ou superiores que atendam integralmente à especificação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O SRP E O PARCELAMENTO

O SRP é adequado porque a necessidade é permanente ou frequente, o quantitativo por local não pode ser definido com precisão antecipada e as instalações serão solicitadas em momentos e endereços distintos. A solução é padronizada e não apresenta complexidade técnica ou operacional singular, atendendo às condições do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto foi parcelado em dois itens porque a existência ou não de fundação altera custo, equipe e risco. Não se recomenda separar, dentro de cada item, fornecimento, fabricação, fundação e instalação: isso fragmentaria a responsabilidade por compatibilização, soldas, ancoragens, concreto e desempenho. A adjudicação por item preserva competição e permite que empresas habilitadas apenas para o item 1 não sejam indevidamente afastadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

a. reduzir riscos de queda e aumentar a segurança de pedestres em áreas de circulação pública;
b. uniformizar dimensões, materiais, acabamento e critérios de aceitação;
c. incorporar identidade visual municipal por meio das cores azul, verde e amarela, com tonalidade e distribuição previamente aprovadas;
d. reduzir o tempo administrativo entre a identificação da necessidade e a execução;
e. obter preço competitivo e rastreável, com pagamento apenas pelo quantitativo instalado e aceito;
f. concentrar na contratada a responsabilidade técnica, a garantia e a correção de defeitos;
g. permitir planejamento orçamentário sem obrigar a Administração a consumir a totalidade registrada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

a. Designar gestor e fiscais técnico e administrativo, com substitutos, e cientificá-los formalmente.
b. Mapear os locais prioritários, aferir extensões, classificar cada trecho no item 1 ou 2 e identificar interferências, redes, restrições de trânsito, taludes e condições aparentes do solo.
c. Para o item 1, liberar formalmente o substrato de concreto após verificação de aptidão.
d. Definir, em cada ordem de serviço, alinhamento, cotas, transições, encontros, acessos, cor predominante ou sequência modular entre azul, verde e amarelo.
e. Fornecer ou aprovar amostra-padrão física das tonalidades antes do módulo-protótipo e da produção em série, pois não foi localizada codificação colorimétrica oficial vinculante da bandeira municipal.
f. Compatibilizar a execução com trânsito, acessibilidade provisória, autorizações, licenças e comunicação aos usuários, quando aplicável.
g. Confirmar destino autorizado do solo excedente e a distância média de transporte; a estimativa adota 10 km e fator de empolamento 1,25.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Quando necessárias, deverão estar contratadas ou definidas antes da ordem de serviço.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

a. priorizar aço com conteúdo reciclável e fornecedores regulares, sem restringir indevidamente a competição;
b. segregar sobras metálicas e encaminhá-las à reutilização ou reciclagem, com comprovação quando solicitada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

c. acondicionar e destinar embalagens, recipientes de epóxi, primer, tinta, solventes e resíduos de solda conforme legislação e fichas de segurança;
d. controlar ruído, poeira, centelhas e risco de incêndio; proteger vegetação, pavimentos, mobiliário e cursos d'água;
e. manter o local limpo e restituir as condições de circulação ao final de cada jornada;
f. preferir produtos de menor teor de compostos orgânicos voláteis quando tecnicamente equivalentes e executar a pintura em área controlada, evitando névoa, derramamentos e contaminação do solo e da drenagem.

13. RISCOS RELEVANTES

Risco	Prob./impacto	Tratamento	Alocação
Substrato sem resistência ou geometria inadequada	Média/alto	Vistoria e liberação prévia; projeto de base separado	Administração
Solo fraco, aterro, rocha ou água no item 2	Média/alto	Reconhecimento geotécnico; suspender OS e reprojetar	Compartilhado
Interferência com redes enterradas ou mobiliário	Média/alto	Cadastro, detecção e marcação antes de escavar/perfurar	Compartilhado
Dimensão-padrão insuficiente	Baixa/alto	Cálculo por trecho; vedar adaptação informal ou redução	Contratada
Erro de medida ou incompatibilidade de trecho	Média/médio	Conferência pela contratada e aprovação do detalhe	Contratada
Solda, ancoragem ou acabamento defeituoso	Média/alto	Protótipo, inspeção, ensaio/verificação quando exigido e garantia	Contratada
Falha de aderência ou tonalidade divergente	Média/médio	Preparo compatível com zinco, amostra aprovada, controle de demãos e retoques	Contratada
Atraso por clima ou bloqueio viário	Média/médio	Programação por OS e replanejamento justificado	Compartilhado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

Risco	Prob./impacto	Tratamento	Alocação
Oscilação de preços durante a ata	Média/médio	Pesquisa atual, regras legais de revisão e comprovação da vantajosidade	Compartilhado
Vandalismo após recebimento	Média/médio	Inspeção, registro fotográfico e manutenção pública	Administração

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

A contratação é técnica e economicamente viável. Recomenda-se pregão eletrônico para registro de preços de 3.000 m de guarda-corpo galvanizado e pintado nas cores municipais, em dois itens de 1.500 m, com julgamento e adjudicação por item, empreitada por preço unitário e ordens de serviço parceladas. O valor máximo global estimado é R$ 3.036.735,00.

A viabilidade do item 2 pressupõe solo de primeira categoria compatível com sapata isolada, dimensões confirmadas por profissional habilitado e DMT de 10 km.

(Documento exarado de forma oficial)

Rio do Sul, Santa Catarina, 26 de agosto de 2026.

JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Assinado de forma digital por JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Dados: 2026.08.26 14:45:58 -03'00'

JOSÉ FLORIANO RODRIGUES
Assessoria de Mobilidade Urbana
Responsável pela elaboração do ETP/TR
Secretaria de Infraestrutura

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário de Infraestrutura
Responsável pela Pasta
Secretaria de Infraestrutura

Governo de Rio do Sul

FERNANDO CESAR SOUZA:***699269**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2026 **ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Pregão Eletrônico nº 356/2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 356/2026, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico tubular em aço galvanizado, com acabamento colorido e execução de fundação rasa, nas vias e áreas públicas do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unid	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1.500	M	Guarda-corpo pintado sobre concreto existente e apto		
2	1.500	M	Guarda-corpo pintado com fundação rasa isolada completa		
			Valor máximo global estimado		**R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é válida até o dia xx/xx/xxxx (máximo de 12 meses), a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
3.1.1.3. Fundação Cultural de Rio do Sul;
3.1.1.4. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
3.1.1.5. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
3.1.1.6. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 356/2026.**

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 356/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Administração emitirá ordem de serviço com item aplicável, endereço, extensão estimada, pontos de início e fim, condições de acesso, prazo e responsável pelo acompanhamento.

5.2. Em até 3 dias úteis, a contratada vistoriará o local, conferirá medidas, localizará interferências e informará por escrito riscos ou incompatibilidades.

5.3. Antes de fabricar ou escavar, a contratada apresentará detalhamento do trecho, verificação da ancoragem e, todos abrangidos por ART/RRT/TRT.

5.4. A fabricação em série somente ocorrerá após aprovação do detalhamento, das amostras de cor e do módulo-protótipo.

5.5. O início ocorrerá em até 5 dias úteis da autorização formal e da liberação do local.

5.6. Salvo prazo distinto justificado na ordem de serviço, aplicam-se os limites máximos abaixo, contados da autorização para execução:

Extensão da ordem	Item 1	Item 2
Até 50 m	20 dias	35 dias
Acima de 50 m até 150 m	30 dias	45 dias
Acima de 150 m até 300 m	45 dias	60 dias
Acima de 300 m	60 dias	75 dias

5.7. Os serviços deverão ser prestados nos endereços citados na Ordem de Compra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ata.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

10.10. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

10.17. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas,

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.23. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.24. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.25. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;
12.1.2. O Edital da Licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Manoel Arisoli Pereira
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfda1de137962f